



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade
Básica de Saúde AGASA.

Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

Data	Versão	Descrição	Autor
27/10/2023	1.0	Primeira versão	Thomas

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Município de Santo Antônio da Patrulha

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde AGASA, Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO

A necessidade apresentada é a contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde AGASA, Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS.

A contratação é necessária para melhorar a qualificação do atendimento prestado à população local, possibilitando o acréscimo de consultórios, sala de esterilização, sala de suturas e curativos, sala de imunização, sala multiuso, sala de recepção, sala de paramentação, sala de esterilização, copa, DML, sanitários/vestiários e sala de utilidades, proporcionando melhores condições estruturais e funcionais para os pacientes que acessam o serviço diariamente e, também, aos profissionais no exercício de suas atividades.

Nessa perspectiva, o investimento na modernização e na ampliação da Unidade Básica de Saúde visa atender à demanda existente, garantindo aos usuários o vínculo aos serviços de saúde e a implementação de ações de educação e prevenção; ações estas que dependem da unidade de atenção básica para sua realização.

Além disso, a partir do conceito de Atenção Básica, pode-se considerar que a função da Unidade Básica de Saúde (UBS), independentemente de estratégias em sua organização, é a de desenvolver ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando direta e indiretamente no processo de saúde/doença da população, respeitando os princípios de integralidade, equidade e universalidade, ampliando sobremaneira a participação e o controle social com vistas à defesa da qualidade de vida das pessoas, dentro de seu raio de atuação.

Assim, para planejar e oferecer ações de saúde de qualidade à população é necessário uma estrutura física adequada, que possibilite a realização de atividades de saúde em espaços condizentes com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde. A estrutura da Unidade Básica de Saúde deve estar de acordo com as ações



desenvolvidas pela equipe de saúde da família, possibilitando acolher a demanda espontânea e responder às necessidades de saúde da população da área de abrangência.

Ressalta-se, ainda, que “a estrutura física da UBS não deve ser um fator que dificulte a mudança das práticas em saúde das equipes saúde da família” (BRASIL, 2006, p.5). A estrutura física da UBS deve estar em acordo com a realidade local, e deve seguir alguns padrões como, por exemplo, os manuais e modelos propostos pelo Ministério da Saúde.

Sendo assim, as Unidades Básicas de Saúde desempenham papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Dotar estas unidades da infraestrutura necessária faz parte da estratégia da Secretaria Municipal de Saúde para a estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica.

Todos os materiais e serviços deverão obedecer às especificações do Projeto Básico e demais documentos anexos ao processo, elaborados pela Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê do item 4032 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A ampliação irá possibilitar melhores condições estruturais para o atendimento aos pacientes que utilizam o serviço de saúde diariamente, sendo importante que a arquitetura das unidades de saúde se integre às necessidades da comunidade local, que o acesso seja facilitado e que a identificação das unidades seja clara. A estrutura deve focar as instalações elétricas e hidráulicas, ventilação, luminosidade, fluxo de usuários e facilidade na limpeza e desinfecção.

O planejamento para ampliação só foi possível após o repasse de recursos oriundos do programa estadual “Rede Bem Cuidar”, que irá custear a maior parte do valor total da obra.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de obras de engenharia têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, ART e Projeto Arquitetônico.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como **apresentar os documentos a título de habilitação: I - jurídica, II - técnica, III - fiscal, social e trabalhista** nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da Contratada e do seu Responsável Técnico:

- a) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços no ato de assinatura do Termo de Autorização de Início da Obra.
- d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- e) Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- f) Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, para que as devidas providências sejam tomadas.
- g) Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- h) Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- i) Providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal, Ministério e CREA ou CAU locais.
- j) Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato.
- k) Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- l) Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à



execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc.

- m) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- n) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- o) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- p) Remover, durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- q) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- r) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos, referentes à execução da obra.
- s) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- t) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais, ou preposto indicado pelo Município.
- u) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- v) O profissional responsável pela execução dos serviços deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

3.1. Execução do contrato: O objeto desta solicitação deverá ser executado na Unidade Básica de Saúde AGASA, Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS.

3.2. Prazo de vigência contratual: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de sua assinatura, assim compreendendo o cronograma físico-financeiro, podendo ser renovado por igual período a critério da CONTRATANTE.

3.3. Prazo de execução da obra: A execução dos serviços deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do efeito recebimento, por parte da contratada, do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA, conforme consta no Memorial Descritivo.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos e valores estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a Planilha Orçamentária elaborada pelos técnicos da Secretaria Municipal do



Planejamento e Desenvolvimento Econômico. Neste sentido, devem ser considerados, para execução do objeto, todos os descritivos constantes nesse documento e nos demais anexos ao Projeto Básico. Segue abaixo o descritivo do objeto, os quantitativos e valores:

Descrição Detalhada	Quantitativo Necessário	Valor Limite P.O.	Prazo Execução
Ampliação da UBS Agasa, Rodovia RS 030, km 68, Parada 208, Bairro AGASA, Santo Antônio da Patrulha/RS.	1	R\$ 456.759,97	180 dias

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Considerando o espaço físico que hoje comporta os serviços da Unidade Básica de Saúde AGASA, a solução possível é a ampliação do espaço, objetivando o aumento da capacidade de estrutural para qualificação do atendimento ofertado à população.

As Unidades Básicas de Saúde desempenham um papel central na garantia de acesso qualificado a uma atenção à saúde de qualidade. Proporcionar infraestrutura com ambientes confortáveis para que os servidores possam exercer suas funções laborais com eficácia e resolutividade está em acordo com o preconizado nas políticas públicas de saúde e humanização. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.

A ampliação da UBS AGASA possibilitará ao município atender àquela comunidade de forma mais qualificada, inclusive com inovações técnicas e tecnológicas que espaços de atuação mais resolutivos e inovadores em relação as necessidade daquela população.

Assim, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, contemplando todas as especificidades descritas no Projeto Básico.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Construtora Silva & Dias Eireli – CNPJ 01.295.810/0001-85

João Itamar C. Araújo – CNPJ 40.145.494/0001-17

MD Serviços e Construções LTDA – CNPJ 12.556.587/0001-08

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.



A ampliação se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pelo setor competente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

Estima-se, para a contratação almejada, o **valor limite de R\$ 456.759,97**, de acordo com Planilha Orçamentária elaborada pelo setor competente.

Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** tanto o valor total do P.O., como os valores subtotais dos macroserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

Desta forma, vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação empresa especializada para a ampliação da Unidade Básica de Saúde AGASA, conforme detalhamento descrito no Projeto Básico, possibilitando melhorias estruturais que proporcionem melhor qualidade no atendimento prestado à comunidade daquele local.

Para a presente obra, deverá ser observado o projeto desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE) desta municipalidade, o qual é composto pelos documentos abaixo citados, que seguem em anexo e ficam fazendo parte deste processo licitatório, conforme segue:

- I – Memorial Descritivo;
- II – Planilha de detalhamento de BDI;
- III – Planilha de detalhamento dos encargos sociais;
- IV – Planilha orçamentária (PO);
- V – Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – ART n.º 12527147;
- VII – Projeto Arquitetônico (prancha 01-03).



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º, do mesmo artigo, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

O parcelamento da contratação não se mostra como solução do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros ocorridos, dificultando a fiscalização do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Como já citado, o objeto desta licitação será de grande importância para o desenvolvimento das atividades realizadas diariamente no serviço. É esperado que a obra possa ser entregue atendendo a todos os detalhamentos especificados no projeto básico, melhorando as condições estruturais para atendimento aos usuários da comunidade da AGASA.

Atualmente, para atender às demandas dos usuários da UBS AGASA, faz-se necessária a ampliação das estruturas físicas do local, promovendo melhores condições para atendimento à população. Além da competência e do profissionalismo dos recursos



humanos, a estrutura física e as melhores tecnologias disponíveis resultam sempre em mais segurança e eficácia nos atendimentos prestados, impactando positivamente tanto para os pacientes quanto para os membros das equipes.

Outro fator que deve ser levado em consideração é que um sistema de saúde baseado na atenção primária à saúde deve orientar suas estruturas e funções para os valores de equidade e solidariedade social, e, em especial, ao direito de todo ser humano de gozar do mais alto nível de saúde que pode ser alcançado.

Dentre os princípios necessários para manter um sistema desta natureza, há a capacidade de responder de forma equitativa e eficiente às necessidades de saúde dos cidadãos, incluindo a capacidade de monitorar o progresso para melhoria contínua e renovação das suas estruturas físicas.

Nesse sentido, a presente obra visa adequar o local à qualificação e humanização da atenção no SUS, de acordo com as diretrizes e objetivos da Lei Orgânica do SUS e demais normativas que organizam a estruturação dos serviços de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, haverá necessidade das seguintes etapas que serão providenciadas por esta secretaria:

- a) Elaboração de memorando indicando fiscais do contrato;
- b) Anexar ao processo Portaria com a nomeação dos respectivos fiscais;
- c) Elaboração do Projeto Básico;
- d) Elaboração do Pedido de Compra; e
- e) Elaboração de Memorando solicitando a abertura de processo licitatório.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração da minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de Agente de Contratação e equipe de apoio;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do edital e anexos nos meios oficiais;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Homologação e encaminhamento para assinatura do Prefeito Municipal;
- j) Encaminhamento à PGM para elaboração do contrato;
- k) Assinatura e publicação do contrato; e
- l) Realização de empenho.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil.	A contratada deverá adotar medidas para o manejo corretos dos materiais descartados, de acordo com normas técnicas que regulamentam o descarte correto de resíduos sólidos, nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.
Utilização e/ou manejo incorreto de materiais que possam agredir o meio ambiente.	A contratada deverá seguir as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios e os padrões ABNT referentes aos materiais já normalizados. A mão de obra para execução dos serviços deverá, rigorosamente, seguir o exigido no Projeto Básico. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações do Projeto Básico. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável técnico pela obra.

Quantos aos impactos sociais e econômicos, observamos que a reforma permitirá melhorar a estrutura física do prédio onde estão instalados os serviços da Unidades



Básica de Saúde da AGASA. Nesse sentido, vislumbra-se um crescimento de qualidade estrutural para atendimento da população que acessa o local diariamente.

Também é importante ressaltar que a contratação é vantajosa para a Administração Municipal, considerando a Secretaria não dispõe de mão de obra qualificada disponível para realizar tal serviço. Além do mais, a maior parte do valor utilizado na obra será proveniente de recurso repassado pelo Estado, destinado para tal fim.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Willian da Silva Machado Engenheiro Civil CREA/SC: 130.116-8	Antônio Fernando Selistre Secretário Municipal da Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE



Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



VIABILIDADE



INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 27 de outubro de 2023.